



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 02/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.122.0011.2096	Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19		
213	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1019	10.000,00
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
707	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1017	12.000,00
708	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1018	16.000,00
	Total		38.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1107	5.000,00
	Total		5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.003	Departamento de Meio Ambiente		
11.003.18.541.0024.1030	Revitalização de Praças e Parques		
679	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	2.000,00
	Total		2.000,00
	TOTAL GERAL		45.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Janeiro de 2021.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 03/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 17.374,91 (dezesete mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.003	Departamento de Meio Ambiente		
11.003.18.541.0024.1030	Revitalização de Praças e Parques		
706	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	809	17.374,91
		TOTAL	17.374,91
		TOTAL GERAL	17.374,91

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas 2.4.2.8.10.9.1.00.00 - fonte: 809, advinda de Termo de Convênio 198/2020 - SEDU, e em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2021.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 009/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias a servidora abaixo

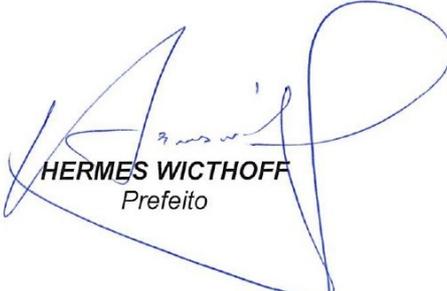
relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Saúde Geral	
Josmary A. de Camargo Neves	09/05/2019 a 09/05/2020	15/02/2021 a 16/03/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021.


HERMES WICHTOFF
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO - CMDI**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 002/2021

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Saldo do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741/03, Lei Municipal nº 612/2017 resolve:

CONSIDERANDO a Deliberação 001/2017 CEDI/PR em seu Art. 24. Em conformidade ao Decreto 5612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

CONSIDERANDO o §2º. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento), o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do CMDPI.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do Primeiro Semestre de 2020 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR ao Fundo Municipal do idoso do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO - CMDI**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 27 de janeiro de 2021.

Camila Mizuno
Presidente do CMDI